

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 166, DE 2009

Sugere a realização de audiência pública para discutir o tema: 'desjudicialização', uma alternativa.

Autor: Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul - CONDESESUL

Relator: Deputado ROBERTO BRITO

I – RELATÓRIO

A iniciativa do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul - CONDESESUL tem por objetivo sugerir a realização de audiência pública para discutir o seguinte tema: 'desjudicialização', uma alternativa.

Para tanto, a entidade apresenta uma lista de entidades e autoridades que devem participar da referida audiência pública.

Argumenta-se , na justificação, que “mais da metade dos processos judiciais poderiam ser resolvidos por vias extrajudiciais”

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o art. 254 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 21, de 2001, cumpre que esta Comissão de Legislação Participativa aprecie e se pronuncie acerca da Sugestão em epígrafe.

Preliminarmente, constata-se que a sugestão foi devidamente apresentada no que diz respeito aos aspectos formais, tendo sua regularidade sido atestada pelo Secretário desta Comissão, nos termos do art. 2º do Regulamento Interno e do “Cadastro da Entidade” constante dos autos.

O tema encontra-se compreendido na competência privativa da União para legislar sobre direito processual, sendo legítima a iniciativa e adequada a elaboração de lei ordinária (artigos 22, I e 61 da Constituição Federal).

Em verdade, a desjudicialização é o processo de transferência para entidades extrajudiciais de algumas decisões cuja competência é do Poder Judiciário. Tal medida tem por fim simplificar processos e agilizar ações que não envolvam litígio. Além do benefício direto para as pessoas que enfrentam demorados processos judiciais, isso contribui para reduzir a crescente pressão sobre os tribunais. Alguns passos já foram dados nessa direção, como no caso de divórcios, inventários e retificação de áreas de imóveis.

Assim, é de bom alvitre que esta Casa discuta o papel do Poder Legislativo no processo de desjudicialização das relações privadas.

Portanto, diante do exposto, somos pela aprovação da Sugestão de nº 166, de 2009, apresentando, em anexo, o respectivo requerimento, dos quais constam os nomes sugeridos pelo CONDESESUL.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2010.

Deputado ROBERTO BRITO
Relator

74F940B150

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO (Do Sr. Roberto Brito)

Requer a realização de audiência pública para discutir o seguinte tema: 'desjudicialização', uma alternativa.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública para discutir o tema em epígrafe, com a participação dos seguintes debatedores :

- 1) *Deputado Paes Landim;*
- 2) *Deputado José Eduardo Cardozo;*
- 3) *Deputado José Carlos Aleluia;*
- 4) *Senador Demóstenes Torres;*
- 5) *Maria Tereza Sadek – Pesquisadora;*
- 6) *Representante da Secretaria de Reforma do Judiciário;*
- 7) *Conselheiro Joaquim Falcão – CNJ*
- 8) *Representante da OAB;*
- 9) *Representante da CONAMP;*
- 10) *Representante da AMESCO – Arbitragem e mediação;*
- 11) *Representante da ANOREG - notários;*

- 12) *Eber Zoehler Santa Helena, Consultor Legislativo da Câmara;*
- 13) *Representante da Associação de juízes de paz.*

Vale lembrar que o assunto da reunião é de interesse público relevante e pertence à área de atuação desta Comissão.

Nestes termos,

Pede-se o deferimento.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado ROBERTO BRITO

74F940B150

ArquivoTempV.doc

74F940B150 | 